



Documento CBMSC 00003364/2019

Dados do Cadastro

Entrada: 09/05/2019 às 17:52

Setor origem: CBMSC/AJG - Ajudância Geral

Setor de competência: CBMSC/AJG - Ajudância Geral

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Classe: DIRETRIZ

Assunto: DIRETRIZ

Detalhamento: DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (DtzPOP)

Identificação: DtzPOP Nr 27-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Operacional Permanente

Versão: 3ª, de 25 Mar 19

Assunto: Dispõe sobre a execução das atividades de preservação da incolumidade pública no âmbito da defesa civil e gestão das ações que envolvem assistência humanitária e o restabelecimento de cenários afetados por desastres no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL**

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (DtzPOP)

Identificação: DtzPOP Nr 27-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Operacional Permanente

Versão: 3ª, de 25 Mar 19

Assunto: Dispõe sobre a execução das atividades de preservação da incolumidade pública no âmbito da defesa civil e gestão das ações que envolvem assistência humanitária e o restabelecimento de cenários afetados por desastres no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

1. FINALIDADE

Padronizar a estruturação e o emprego do efetivo da Corporação em ações de assistência humanitária e o restabelecimento de cenários afetados por desastres realizados pelo CBMSC.

2. REFERÊNCIAS

- a. BRASIL. Constituição Federal.
- b. BRASIL. **Lei nº 12.608**, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. 2012.
- c. SANTA CATARINA. Constituição Estadual, art. 108.
- d. SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, que Dispõe sobre a organização básica do CBMSC.
- e. SANTA CATARINA. Decreto nº 480, de 26 de novembro de 2015, que cria o BajH-CBMSC.
- f. CBMSC. Portaria nº 147, de 22 de fevereiro de 2016, que aprova a circunscrição e a área de atuação do Batalhão de Ajuda Humanitária do CBMSC.
- g. CBMSC. IG 20-01, que estabelece os critérios para a elaboração e aprovação de Diretrizes de Procedimentos Operacionais Padrão (DtzPOP) e Manuais Operacionais (MOp) no âmbito do CBMSC, Portaria nº 201, de 21 Set 07, publicada em BCG nº 39, de 24 Set 07.
- h. CBMSC. Diretriz de Procedimento Operacional Padrão nº 15/2010/BM-3/EMG/CBMSC, que dispõe sobre o Sistema de Comando em Operações (SCO) como ferramenta gerencial para administração de desastres no CBMSC.
- i. CBMSC. Diretriz de Procedimento Operacional Padrão nº 19/2011/BM-3/EMG/CBMSC, que dispõe sobre criação, organização e o emprego da Força Tarefa de Resposta a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (FT – CBMSC).

j. CBMSC. Portaria Nr 80, de 21 de fevereiro de 2018, institui o Plano Estratégico 2018-2030 do CBMSC. Florianópolis. 2018.

k. PAC.004.MOBIL - Protocolo de Atuação Conjunta para Mobilização. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Florianópolis. 2017.

l. PAC.005.RESO - Protocolo de Atuação Conjunta para Ações de Resposta. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Florianópolis. 2017.

m. PAC.006.REASS - Protocolo de Atuação Conjunta para Ações de Assistência Humanitária. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Florianópolis. 2017.

n. PAC.007.RESTA - Protocolo de Atuação Conjunta para Ações de Restabelecimento. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Florianópolis. 2017.

3. OBJETIVOS

Definir, regular e orientar o emprego do BAjH na Gestão de Desastres e efetivo do CBMSC em ações de assistência humanitária e restabelecimento de cenários afetados por desastres.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Gerir as etapas da **assistência humanitária** no menor tempo possível, utilizando-se de forma regular o emprego do **BAjH** na gestão de desastres no tocante as ações realizadas na fase de restabelecimento aos desastres.

b. Gerir as etapas da **assistência humanitária** no menor tempo possível, utilizando-se de forma eficiente e eficaz dos meios disponíveis para tal operação;

c. Prover ações de **restabelecimento e reabilitação**, que têm como propósito devolver, ainda que provisoriamente, a condição de normalidade às zonas afetadas, incluindo o restabelecimento dos serviços essenciais, durante ou após um desastre.

5. SITUAÇÃO

a. O Estado de Santa Catarina tem sido severamente atingido por eventos extremos que periodicamente evoluem para desastres que produzem danos e prejuízos significativos;

b. O CBMSC tem a missão constitucional de realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar, assim como a de colaborar os órgãos de defesa civil. Desta forma, a Corporação precisa estar preparada e pronta para atuar nos diversos níveis de mobilização e tipologias de desastres, especialmente nas ações de resposta, incluídos o socorro, a assistência humanitária à população afetada, assim como no restabelecimento dos serviços essenciais e dos cenários atingidos por desastres.

6. MISSÃO

a. Geral:

1) A atuação será em concomitantemente ou logo após as ações de socorro da Força Tarefa do CBMSC;

2) Os esforços serão concentrados na gestão, apoio e execução das ações do Ciclo de Gestão da Proteção e Defesa Civil, principalmente nas ações de assistência humanitária e restabelecimento na fase de resposta aos desastres;

3) Para efeitos desta diretriz considera-se:

Socorro: compreende ações de imediato atendimento à população afetada pelo desastre, contemplando atividades relacionadas ao atendimento emergencial, tais como busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e atendimento médico-cirúrgico emergencial;

Assistência Humanitária: consiste no atendimento à população afetada pelo desastre, mediante aporte de recursos destinados às atividades logísticas, assistenciais e de promoção da saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade;

Restabelecimento: contempla a execução de obras provisórias e urgentes, voltadas para o restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação para que se possa promover a reconstrução do cenário afetado pelo desastre.

b. Específica:

- 1) Atuar de forma conjunta com os demais órgãos de Defesa Civil na gestão dos Desastres em SC;
- 2) Atuar na provisão de serviços de assistência e restabelecimento dos cenários, durante ou após um desastre, na reabilitação da infraestrutura, do meio ambiente e do serviço de saúde da comunidade atingida por desastre; e
- 3) Auxiliar as Defesas Cíveis Federal, Estadual e Municipais, além de órgãos/instituições de apoio internacional, durante e após os desastres.

7. BATALHÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA (BAJH)

a. O **Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH)** será ativado e mobilizado da seguinte forma:

- 1) O Comando-Geral da Corporação nomeará o comando permanente do BAjH.
- 2) O BAjH quando ativado formará uma equipe apta para atuar na assistência às vítimas e restabelecimento dos cenários locais afetados e estará subordinado ao Comandante Regional da área, que será o mesmo Comandante da Operação;
- 3) A ativação e mobilização do BAjH ficará a cargo do SubComandante-Geral do CBMSC, seguindo os mesmos critérios descritos na **DtzPOP Nr 19-CmdoG**; e
- 4) O Cmt do BBM deverá indicar um número de membros para BAjH de forma a garantir que sejam operacionalizados no mínimo 8 BBMM em situações de emprego real em qualquer época, considerando férias, dispensas ou outros afastamentos; e
- 5) Os Bombeiros Comunitários, Guarda-vidas Cíveis e BBMM da reserva remunerada poderão ser acionados para compor o efetivo do BAjH, atuando exclusivamente sob coordenação dos BBMM mobilizados.

8. EXECUÇÃO

a. Ações de assistência humanitária e restabelecimento desenvolvidas pelo CBMSC:

- 1) Gestão da distribuição de itens de assistência humanitária;
- 2) Gestão de abastecimento de água;
- 3) Gestão da Limpeza de prédios públicos;
- 4) Gestão da Limpeza de vias públicas;
- 5) Gestão da Desobstrução de cursos de água;
- 6) Gestão de Desobstrução de vias públicas;
- 7) Gestão da Abertura/construção de acessos alternativos provisórios;
- 8) Gestão do Restabelecimento do fornecimento de água, energia e serviços de comunicação;
- 9) Gestão da Remoção de escombros;
- 10) Gestão da Desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas;
- 11) Apoio em gestão de desastres às Defesas Cíveis Federal, Estadual e Municipais e órgãos internacionais;
- 12) Gestão de instalação de acampamentos e abrigos provisórios;
- 13) Oferta de serviços gerais, como transporte, comunicação, apoio médico, apoio psicológico; e
- 14) Gestão da Assistência aos animais em situação de risco.

9. IDENTIDADE VISUAL

Para emprego real de operações de assistência humanitária será utilizado sobreposto ao Uniforme 5A (Operacional) o colete conforme modelo especificado no anexo A e os recursos (veículos) ilustrados no anexo B.

10. NÍVEIS DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E RESTABELECIMENTO DO CBMSC

O Batalhão de Ajuda Humanitária poderá atuar em diferentes categorias de ações (níveis), de acordo com padrões aceitos internacionalmente, conforme quadro abaixo:

Ações de Gestão	Ações de Apoio Tático	Ações Operacionais
- atuar em conjunto para auxiliar a Coordenação Local na gestão das ações de ajuda humanitária e restabelecimento; - atuar em conjunto para ser o elo de ligação da Coordenação Local com os demais órgãos envolvidos nas ações de ajuda humanitária e restabelecimento; - atuar em conjunto para coordenar os serviços voluntários que vierem agregar à Coordenação Local; e - atuar em conjunto para coordenar as ações de ajuda humanitária e restabelecimento da operação.	- gestão na instalação e abertura dos abrigos provisórios; - gestão na limpeza das áreas afetadas; - auxiliar na recepção e distribuição de kits limpeza; - gestão nas ações de provisão e distribuição de alimentos e água potável; - gestão nas ações de provisão distribuição de roupas e materiais de higiene; - gestão na oferta de serviços gerais, como transporte, comunicação, apoio médico, apoio psicológico; e - gestão na gestão de desastres.	- gestão da realização da limpeza das áreas afetadas; - gestão do recebimento e distribuição de kits limpeza; - gestão do recebimento e distribuição de alimentos e água potável; - gestão do recebimento e distribuição de roupas e materiais de higiene; - gestão da realização do enlonação de casas e encostas ou locais de risco; - gestão da realização do entelhamento de casas; - gestão da realização do levantamento de danos e vítimas; - gestão na realização de produção de documentação afetas ao desastre em apoio as estruturas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais.

11. INSTRUÇÃO

a. Todos os Oficiais e Praças designados pelo CmtG, para compor o comando do BAjH, deverão possuir Curso de SCO e capacitação quanto as ações de assistência humanitária e restabelecimento; e

b. O CAAE (Curso Avançado de Atendimento a Emergências) e o CFGVC (Curso de Formação de Guarda-vidas Civis) devem possuir conteúdo relacionado aos temas supracitados em sua grade curricular.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Essa diretriz deverá ser aplicada em conjunto com a **DtzPOP Nr 19-CmdoG**, a qual versa sobre a Força Tarefa do CBMSC; e

b. A presente Diretriz de Procedimento Operacional Padrão entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC e revoga a 2ª Versão de 12 Dez 2017, que dispunha sobre o emprego do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH) no CBMSC.

Florianópolis, 25 de março de 2019.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO A



Figura 1 - Colete de uso exclusivo para ações de assistência humanitária e restabelecimento (A)



Figura 2 - Colete de uso exclusivo para ações de assistência humanitária e restabelecimento (B)

ANEXO B



Figura 3 – Veículo para transporte de efetivo e assistência humanitária (A)



Figura 4 – Veículo para transporte de efetivo e assistência humanitária (B)



Figura 5 – Veículo com tração 4x4 (A)



Figura 6 – Veículo com tração 4x4 (B)